



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 102 / 99

Autoriza o Poder Executivo a celebrar acordo com a Firma ITAJURU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, na forma que dispõe.

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA;

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, na forma do disposto no Inciso XII, do art. 33 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a celebrar acordo com a Firma ITAJURU COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no C.G.C./MF sob o nº 29.320.934/0001-92, com sede na Avenida Nilo Peçanha, nº 73, Cabo Frio/RJ., para fins de quitação recíproca, do Município em relação à desapropriação do imóvel constante do Decreto nº 032, de 29 de Abril de 1998, e da Firma Itajuru Comércio e Representações Ltda, quanto ao pagamento da dívida ativa dos lotes do Loteamento Parque das Amendoeiras, período de 1994/1999, no valor de R\$ 29.294,43 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a implementar os procedimentos administrativos e jurídicos necessários à efetivação do acordo autorizado pelo art. 1º desta Lei, inclusive junto à 2ª Vara Civil da Comarca de São Pedro da Aldeia, nos autos da Ação de Desapropriação, feito nº 3.662.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão de São Pedro da Aldeia, ... de Novembro de 1999.

do Dia 03.11.99

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

A COMISSÃO

De Justiça e Pedagogia
Em 09/11/99

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

CARLINDO FILHO
= PREFEITO =

APROVADO

1ª VOTAÇÃO

Em 02 de dezembro de 1999

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO

Em 03 de dezembro de 1999

Marcos Geraldo Ramos Aude
PRESIDENTE